

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, TORNA PÚBLICO, que será realizado, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e conforme Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº 332, de 22/11/2005, publicada no DOU, Seção 1, de 23/11/2005, CONCURSO PÚBLICO para o provimento de cargos do quadro efetivo e formação de reserva técnica, constituindo a regulamentação do concurso o presente edital, seus anexos e instruções que o integram. Informa também que sua organização será feita pela Empresa AOCP

- Assessoria em Recursos Humanos e Organização de Concursos Públicos S / C Ltda.

## 1. CARGOS

Cargos	UF de Exercício*	Vagas		Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial	Taxa de Inscrição	Requisitos
		Ampla Concorrência	Portadores de Necessidades Especiais				
Agente de Atividades Agropecuárias	São Paulo	104	06	40 Horas	R\$ 2.621,87 **	R\$ 13,00	Ensino Médio completo; ou Curso Técnico completo (reconhecido pelo MEC).
Agente de Atividades Agropecuárias	Mato Grosso	55	03				
Agente de Atividades Agropecuárias	Mato Grosso do Sul	55	03				
Agente de Atividades Agropecuárias	Minas Gerais	37	02				
Agente de Atividades Agropecuárias	Goiás	47	03				
Agente de Atividades Agropecuárias	Rio Grande do Sul	24	01				
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	Brasília	09	01				
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	São Paulo	04	00				

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas farão escolha de Cidade / Município por Unidade da Federação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a publicação do edital de homologação do concurso.

\*\* A remuneração inicial de R\$ 2.621,87 (Dois mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) não inclui os benefícios (Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche) e, se for o caso, o Adicional de Insalubridade.

Observação: As vagas aos Portadores de Necessidades Especiais somente serão disponibilizadas para as Cidades / Municípios onde houver mais de uma vaga.

## 2. REQUISITOS

1 Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2 Gozar dos direitos políticos;

2.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.4 Se do sexo masculino, estar quites com as obrigações do serviço militar;

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão aceitas no período de 00h00m00s do dia 03/05/2006 até as 23h59m59s do dia 18/05/2006 (horário de Brasília-DF), somente pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.aocp.com.br>. No ato da inscrição o candidato deverá fazer apenas uma única opção de cidade onde fará a prova, conforme as seguintes cidades / UF: São Paulo - SP, Bauru - SP, Cuiabá - MT, Campo Grande - MS, Belo Horizonte - MG, Uberlândia - MG, Goiânia - GO, Porto Alegre - RS, Brasília - DF, Recife - PE, Salvador - BA, Manaus - AM, Curitiba - PR, Londrina - PR e Rio de Janeiro - RJ, e a uma única UF onde pretende concorrer à vaga.

3.2. No dia da prova, será obrigatória a apresentação do documento de identidade e comprovante de inscrição devidamente autenticado (boleto bancário quitado).

3.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e /ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, os documentos de Identidade expedidos por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

3.4 Serão indeferidas inscrições:

- a) Por via fax;
- b) De ex-servidores demitidos por justa causa pelo MAPA;
- c) Pagas com cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo.

3.5 A falsificação de declarações ou de dados e / ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

3.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão enviar laudo médico através de Sedex com AR, até o dia 18/05/2006 (será observada a data de postagem) ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Coordenação - Geral de Administração de Recursos Humanos / Serviço Médico, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Térreo, Cep 70.043-900, Brasília-DF, indicando o grau e o tipo da deficiência bem como o CID. Será avaliada a compatibilidade entre a Necessidade Especial declarada e as atribuições / atividades do cargo, sendo indeferidas as inscrições dos candidatos em que for constatada a incompatibilidade. Serão consideradas incompatíveis as seguintes Necessidades Especiais: Deficiência Física (Membros superiores), Deficiência Visual e Deficiência Mental, conforme determina a Lei Nº 7.853/89 e Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.7 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.8 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição.

### **4. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS**

4.1 Será divulgado no dia 26/05/2006 o edital informativo de data, horário e locais de realização das provas escritas objetivas. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas / indeferidas estará disponível na mesma data no endereço eletrônico <http://www.aocp.com.br>

4.2 A realização das provas escritas objetivas está prevista para o dia 04/06/2006, podendo ser alterada por motivo de força maior ou caso fortuito, sendo divulgado no mesmo endereço do item anterior.

4.3 Os candidatos devem ficar atentos para divulgação, no dia 26/05/2006, da relação com os nomes dos candidatos com inscrições indeferidas no endereço eletrônico <http://www.aocp.com.br>

4.4. Aos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCp, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de nomes mencionada no subitem anterior. O pedido de reconsideração deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site <http://www.aocp.com.br>, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico será permitido aos candidatos encaminharem suas solicitações via fax para o número (44) 3026-4222. Nesse caso é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

4.5 A empresa AOCp, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo mencionado no subitem 4.4 do presente edital.

## 5. PROVA ESCRITA OBJETIVA

### PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matéria	Questões	Valor da Questão	Total
Conhecimento Específico	20	1,75	35,00
Português	10	1,50	15,00
Ética	05	1,50	7,50
Informática	05	1,50	7,50
Matemática	05	1,00	5,00
Atualidade	05	1,00	5,00
<b>VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA</b>			<b>75,00</b>

5.1 Para os cargos de Agente de Atividades Agropecuárias e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) com 50 (cinquenta) questões e prova de títulos (classificatória).

5.1.1 Os programas da prova escrita objetiva estão relacionados no Anexo I deste Edital.

5.1.2 As questões da prova escrita objetiva serão compostas de 05 (cinco) alternativas cada uma. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Os valores das questões são os constantes na Tabela 5.1.

5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 A avaliação da prova escrita objetiva será na escala de 0,00 (zero) a 75,0 (setenta e cinco) pontos, devendo o candidato obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de Conhecimento Específico e não obter pontuação zero em nenhuma das demais provas para não ser considerado eliminado.

5.1.5 Em caso de empate na prova escrita objetiva, terá preferência sucessivamente o candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) - critério válido para todos os cargos;

b) Obter a maior nota na prova de Conhecimento Específico;

c) Obter a maior nota na prova de Português;

d) Obter a maior nota na prova de Ética;

e) Obter a maior nota na prova de Informática;

f) Obter a maior nota na prova de Matemática;

g) For o mais idoso, não incluídos os maiores de 60 anos mencionados no item a.

5.2 Serão eliminados do concurso os candidatos não convocados para a avaliação de títulos.

## 6. PROVA DE TÍTULOS

### Tabela 6.1: AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS e AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PROVA DE TÍTULOS

Escolaridade - Máximo 5,00 pontos	Pontos
Curso Técnico ou Graduação em curso na área agropecuária *	5,00

\* Os certificados / diplomas apresentados devem ser de cursos reconhecidos pelo MEC.

Cursos na área de Inspeção de Produtos Agropecuários - Máximo 10,00 pontos **	Pontos
Carga horária de 16 a 40 horas aula (por certificado) ***	1,00
Carga horária acima de 40 horas aula (por certificado) ***	2,00

\*\* Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constam o início e o término do período declarado, quando for o caso. \*\*\* Os certificados apresentados devem ser de cursos que foram reconhecidos pelo MAPA ou outros órgãos oficiais (Universidades, Escolas Técnicas e Conselhos Federais ou Estaduais) e instituições legalmente reconhecidas.

<b>Experiência profissional na área **** - Máximo</b>	<b>Pontos</b>
<b>10,00 pontos</b>	
De 06 a 12 meses	2,00
De 13 a 24 meses	4,00
De 25 a 36 meses	6,00
De 37 a 48 meses	8,00
Acima de 48 meses	10,00
<b>VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>25,00</b>

\*\*\*\* A experiência profissional deve ser comprovada na área de Inspeção de Produtos Agropecuários, Auxiliar Operacional em Agropecuária ou ainda por intermédio do Artigo 102 do RIISPOA. A comprovação se dará por cópias dos contratos de trabalho registrados na CTPS (incluindo páginas com a identificação pessoal) ou, no caso de experiência em órgãos ou instituições públicas, declarações em papel timbrado do órgão / instituição com assinaturas dos responsáveis sob carimbo. **IMPORTANTE:** 1) A falta das páginas de identificação pessoal da CTPS implica na não pontuação da experiência profissional. 2) A falsificação de declarações, comprovada em qualquer das etapas do concurso, implica na eliminação automática do candidato e denúncia do caso à polícia. 3) Não serão aceitos como experiência profissional os estágios (curriculares ou extra-curriculares). Observação: Somente serão aceitos os títulos acima relacionados, expedidos até a data da entrega, de acordo com edital específico a ser publicado no Diário Oficial, observado os pontos determinados nos quadros.

6.1 Participarão da prova de títulos, de caráter classificatório, os candidatos mais bem classificados (observados os critérios de desempate) na prova escrita objetiva até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada cargo e UF de exercício, conforme quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>UF de exercício</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>PNE *</b>
Agente de Atividades Agropecuárias	São Paulo	208	12
Agente de Atividades Agropecuárias	Mato Grosso	110	06
Agente de Atividades Agropecuárias	Mato Grosso do Sul	110	06
Agente de Atividades Agropecuárias	Minas Gerais	74	04
Agente de Atividades Agropecuárias	Goiás	94	06
Agente de Atividades Agropecuárias	Rio Grande do Sul	48	02
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	Brasília	18	02
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	São Paulo	08	00

\* Portadores de Necessidades Especiais

6.2 A relação com os nomes dos candidatos classificados conforme subitem 6.1 será publicada no dia 16/06/2006 no DOU e no site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).

6.3 Os candidatos que não se enquadrarem no limite estipulado no subitem 6.1 estarão automaticamente eliminados do concurso

6.4 Os candidatos classificados, de acordo com o subitem 6.1 deverão remeter os títulos constantes da tabela 6.1, impreterivelmente, até o dia 19/06/2006 Os títulos enviados deveria ser fotocópias autenticadas, sob pena de não serem pontuados. Os títulos deverão ser remetidos por SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para AOCP Concursos Públicos / Concurso MAPA / Títulos, sito na Rua Néo Alves Martins, 1377, Sala 01, Zona 03, Maringá, Paraná, Cep 87050-110. Será verificado a data de postagem, sendo

desconsiderados os títulos remetidos fora da data prevista.

## **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da prova escrita objetiva e a nota da prova de títulos. A classificação será efetuada pela ordem decrescente na nota final obtida pelos candidatos. Em caso de empate na nota final, tem preferência na ordem a seguir, o candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo Único, do Estatuto do Idoso (Lei n. 10741, de 1º de outubro de 2003) critério válido para todos os cargos;
- b) Obter a maior nota na prova escrita objetiva;
- c) For o mais idoso, não incluídos os maiores de 60 anos mencionados no item "a".

## **8. DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 Será excluído do concurso e desclassificado, o candidato que:

- a) Não se fizer presente na sala ou local de provas no horário determinado para o início das provas;
- b) For surpreendido, durante a execução das provas, se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas ao concurso;
- c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal acompanhante;
- d) Durante a realização da prova, consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de calculadoras ou outros equipamento a similares, atender telefones celulares ou bips, utilizar material não autorizado ou ainda qualquer modalidade de mude.

## **9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

9.1 O gabarito da prova escrita será divulgado no dia posterior ao da aplicação da prova, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br)

9.2 Quanto ao gabarito divulgado cabem pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à AOCP, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação dos gabaritos. Os recursos aqui mencionados devem ser remetidos por SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para AOCP Concurso a Públicos / Concurso MAPA / Títulos, sito na Rua Néo Alves Martins, 1377, Sala 01, Zona 03, Maringá, Paraná, Cep 87050-110 Será verificado a data de postagem, sendo desconsiderados os recursos remetidos fora da data prevista.

9.3 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões), os pontos referente à mesma serão atribuídos a todos os candidatos.

## **10. RECURSO QUANTO AO RESULTADO FINAL**

10.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado final do concurso público - prova de Título - no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da ocorrência do fato ou etapa.

10.2 O recurso deverá ser preenchido até as 18h00 (horário de Brasília - DF) em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.aocp.com.br>, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento)

10.3 Em caso de problemas técnicos que impossibilitem o recurso por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminharem suas solicitações via fax para o número (44) 3026-4222, neste caso, além da fundamentação exigida, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição.

10.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato

10.5 A Empresa AOCP - Assessoria em Recursos Humanos e Organização de Concursos Públicos S/C Ltda, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará quando couber, o resultado do pedido através do site [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br)

## **11. RESULTADO**

11.1 O resultado final com a classificação dos aprovados será publicado no DOU no dia 26/06/2006 e

também disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aocp.com.br> Será publicada (caso haja) a relação dos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais.

11.2 As vagas por UF destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais não ocupadas, serão disponibilizadas para ampla concorrência, na mesma UF

11.3 A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União até 30/06/2006

## **12. VALIDADE**

12.1 O concurso público terá validade de I (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **13. CONVOCAÇÃO**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União, os quais serão também divulgados na Internet, por intermédio dos endereços eletrônicos: <http://www.aocp.com.br> e <http://www.agricultura.gov.br>.

13.2 Após a homologação e divulgação do resultado final, os candidatos aprovados por UF, dentro do número limite de vagas disponíveis por estado, serão convocados para fazerem opções de Cidade / Município.

13.3 Este procedimento se dará por meio eletrônico.

13.4 Caso haja mudança de endereço a informação deverá ser atualizada junto à empresa organizadora (somente durante a execução do concurso) ou perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (após o encerramento do concurso).

13.5 O candidato que mudar de endereço e não comunicar por escrito à empresa organizadora durante a execução do concurso ou perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento após seu encerramento, não poderá futuramente reclamar qualquer direito pela falta de sua convocação.

13.6 Quando da convocação o candidato será informado dos exames médicos e demais documentos exigidos para investidura no cargo e do prazo para apresentá-los.

13.7 A inexistência das afirmativas que couber ao candidato e / ou a existência de irregularidades de documentos exigidos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8 O candidato, que no ato da convocação, não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência ou optar por figurar no final da lista de aprovados do respectivo estado.

13.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.10 Todos os candidatos aprovados dentro do limite de vagas disponíveis deverão apresentar exames laboratoriais e atestado médico expedido pela rede pública. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga.

13.11 O resultado dos exames laboratoriais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções dispostas neste edital e a aceitação total das condições para o concurso público.

14.2 A convocação dos aprovados se dará conforme juízo de conveniência e oportunidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Durante o período de validade do concurso, o número de vagas poderá ser acrescido na forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto Nº 4.175, de 27/03/2002.

14.4 Os candidatos aprovados no concurso serão regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

14.5 Somente será recebido pedido de remoção depois de completado o período de estágio probatório e de estabilidade, o qual será avaliado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.6 A aprovação e convocação final, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento reserva-se o direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, obedecendo ao estabelecido no art. 13 da Lei 8.112/90,

alterado pela Lei nº 9.527/97.

14.7 O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento não arcará com despesas de deslocamento e/ou de mudança dos concursos para investidura no cargo.

14.8 Os casos omissos durante a validade do concurso serão resolvidos pela Empresa AOCP em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.9 Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a homologação do resultado final.

14.10 Não serão objeto de questionamento na prova do concurso alterações na legislação que ocorram após a publicação do presente edital.

14.11 O candidato poderá optar por unidade da federação diferente pela qual se inscreveu somente, no caso de não haver mais candidatos classificados naquela UF, e permanecer a necessidade de preenchimento de vaga(s). Nesse caso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento utilizará a ordem de classificação nacional. Se convocado, o candidato que discordar, manterá sua classificação na UF para qual se inscreveu passando, porém, a ser o último colocado na classificação nacional.

ROBERTO RODRIGUES

#### **ANEXO I - Dos programas de provas**

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Regulamentação Básica da Inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência da inspeção, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos.

Noções de microbiologia. Ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologias dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescados, etc). Noções sobre sistemas de criação de animais de abate.

Noções de instalações e equipamentos.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- Leis nº 1283/1950, 7889/1989 e 9712/1998, o Decreto 30.691/1952 e suas alterações, Portarias nº 210/1998 (Aves) e 711/1995 (Suínos) e Manual de Inspeção de Carne Bovina (último item das referências bibliográficas).

- PARDI, M. C. et al. Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne. Goiânia: CEGRAF-UFG/ Niterói: EDUFF, 1993.

-FRANCO B.D.G.M. LANDGRAF M. Microbiologia dos Alimentos. São Paulo: Atheneu, 1996.

- BRASIL, Decreto 30.691/52. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA). Brasília: Ministério da Agricultura e do Abastecimento, 1997. Publicado no Diário Oficial da União de 07/07/1952, Seção 1, Página 10785.

-\_\_\_\_\_. Instrução Normativa nº 01/02. Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem de Bovina e Bubalina. Brasília: M.A.A., 2002. Publicado no Diário Oficial da União de 10/01/2002, Seção 1, Página 6.

-\_\_\_\_\_. Instrução Normativa nº 42/99. Plano Nacional de Controle de Resíduos em Produtos de Origem Animal. Brasília: M.A.A., 1999. Publicado no Diário Oficial da União de 22/12/1999, Seção 1, Página 213.

-\_\_\_\_\_. Portaria nº 368/97. Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Brasília: M.A.A., 1997. Publicado no Diário Oficial da União de 08/09/1997, Seção 1, Página 19697.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 46/98. Manual Genérico para APPCC em Indústrias de Produtos de Origem Animal. Brasília: M.A.A., 1998. Publicado no Diário Oficial da União de 16/03/1998, Seção 1, Página 24.

-\_\_\_\_\_. Portaria nº 210/98. Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves. Brasília: M.A.A., 1998. Publicado no Diário Oficial da União de 26/11/1998, Seção 1, Página 226.

- \_\_\_\_\_. Portaria nº 711/95. Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos. Brasília: M.A.A, 1995. Publicado no Diário Oficial da União de 03/11/1995, Seção 1, Página 17625.

-\_\_\_\_\_. Portaria 304/96. Distribuição e Comercialização de Carne Bovina, Suína e Bubalina. Brasília: M.A.A., 1996. Publicado no Diário Oficial da União de 23/04/1996, Seção 1.

- \_\_\_\_\_. Instrução Normativa nº 03/00. Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue. Brasília: M.A.A., 2000. Publicado no Diário Oficial da União de 24/01/2000, Seção 1, Página 14.

- \_\_\_\_\_. Lei Nº 1283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos

Produtos de Origem Animal. Publicado no Diário Oficial da União de 19/12/1950 , Seção 1 , Página 18161.

-\_\_\_\_\_. Lei Nº 7889, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e Dá Outras Providências. Publicado no Diário Oficial da União de 24/11/1989, Seção 1 , Página 21529.

-\_\_\_\_\_. Lei Nº 9712, de 20 de novembro de 1998. Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à Defesa Agropecuária. Publicado no Diário Oficial da União de 23/11/1998, Seção 1, Página 1.

-\_\_\_\_\_. Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos para o Abate de Bovinos (normas de bovino). Brasília: M.A.A., 1971. 21

## **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e sua flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Poética. Versificação. Elementos de comunicação. Figuras de sintaxe. Noções de semântica. Produção textual: coerência e coesão, tipos composição, elementos da comunicação e funções da linguagem.

## **ÉTICA**

Temas relacionados ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Regime Jurídico Único -Lei Nº 8.112/90. Temas relacionados com a ética entre empresa pública e privada.

## **MATEMÁTICA**

Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1o grau, 2o grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

## **INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios. Conhecimentos básicos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, formatação e impressão. Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows): criação de um novo documento, cálculos, formatação e impressão.

## **ATUALIDADES**

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos principais meios de comunicação no período de janeiro de 2005 até abril de 2006.

## **ANEXO II - Atribuições e Atividades dos Cargos**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Inspeção de Produtos de Origem Animal - atividade de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional, e no combate a doenças endêmicas, exóticas e outras, além de monitorar a circulação desses produtos destinados ao consumo humano ou animal ou quaisquer outras unidades aduaneiras, inclusive para zelar pela eficácia de acordos e tratados de que o país seja signatário, autorizar o livre trânsito, lavrar autos de infração, de apreensão e de interdição, além de praticar outros atos administrativos decorrentes do poder de polícia que lhes venha ser outorgado.

### **ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

As atividades são as constantes no Decreto nº 72.950 de 17/10/73, que dispõe sobre o grupo outras atividades de nível médio, a que se refere o artigo 2º da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1.970.

### **ATIVIDADES ESPECÍFICAS**

Agente de Atividades Agropecuária - Código NM-1.007, Classe "C". As atividades são as constantes no Decreto nº 72.950 de 17/10/73, que dispõe sobre o grupo outras atividades de nível médio, a que se refere o artigo 2º da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1.970 e Decreto 87.788, de 10 de novembro de 1982.



Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, código NM-1047 ou LT - NM 1047. Portaria N° 274, de 26 de março de 1984.

## **ANEXO II - Atribuições e Atividades dos Cargos**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Inspeção de Produtos de Origem Animal - atividade de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional, e no combate a doenças endêmicas, exóticas e outras, além de monitorar a circulação desses produtos destinados ao consumo humano ou animal ou quaisquer outras unidades aduaneiras, inclusive para zelar pela eficácia de acordos e tratados de que o país seja signatário, autorizar o livre trânsito, lavrar autos de infração, de apreensão e de interdição, além de praticar outros atos administrativos decorrentes do poder de polícia que lhes venha ser outorgado.

### **ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

As atividades são as constantes no Decreto n° 72.950 de 17/10/73, que dispõe sobre o grupo outras atividades de nível médio, a que se refere o artigo 2° da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1.970.

### **ATIVIDADES ESPECÍFICAS**

Agente de Atividades Agropecuária - Código NM-1.007, Classe C. As atividades são as constantes no Decreto n° 72.950 de 17/10/73, que dispõe sobre o grupo outras atividades de nível médio, a que se refere o artigo 2° da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1.970 e Decreto 87.788, de 10 de novembro de 1982.

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, código NM-1047 ou LT - NM 1047. Portaria N° 274, de 26 de março de 1984.